

MJSP - POLÍCIA FEDERAL SUPERINTENDÉNCIA REGIONAL NO PARANÁ Monzon, 210 – Bairro Santa Cândida . . Curitiba/PR, CEP 82640-

Rua Sandália Monzon. 210 – Bairro Santa Cândida . . Curitiba/PR. CEP 82640-040 Telefone: (41) 32517817 e Fax: @fax_unidade @-http://www.pf.gov.br

TERMO ADITIVO Nº 5º TA REPACTUAÇÃO 2020, REVISÃO, DEMAIS AJUSTES 2020-GESCON/SELOG/SR/PF/PR

Processo nº 08385.006939/2016-98

5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 08/2016 - SR/DPF/PR

Prestação de serviços com disponibilização de mão de obra

Pregão Eletrônico 05/2016 - SR/DPF/PR

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2016 – SR/DPF/PR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MAO DE OBRA, QUE FAZEM ENTRE SI A SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA SERVTRON PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMÉRCIO - EIRELI.

A UNIÃO, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO PARANÁ, com sede na Rua Professora Sandália Monzon, 210, Santa Cândida, Curitiba/PR - CEP 82.640-040, inscrita no CNPJ sob nº 00.394.494/0032-32, neste ato, representada pelo Sr. SÉRGIO EDUARDO BUSATO, Superintendente Regional da Policia Federal no Estado do Paraná-PR, substituto, no uso das atribuições delegadas para ordenar despesas, conforme Portaria nº 9.171-DG/PF de 1º de revereiro de 2019, publicada no BS 024, de 4.2.19, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa SERVTRON PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMÉRCIO-EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 09.201.726/0001-67, sediada na Rua Antônio de Castro, 105, Vargem Grande, Pinhais/PR - CEP 83.321-250, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sr. SIMONE RAQUEL HONÓRIO DE OLIVEIRA, brasileira, Empresária, Sócia-Administradora, Carteira de Identidade nº 7.956.338-2/PR e inscrita no CPF sob nº. 007.418.279-05, tendo em vista o que consta no Processo nº. 08385.006939/2016-98 (SEI) e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo, decorrente do Pregão Eletrônico nº 05/2016 – SR/PF/PR, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a Repactuação e Reajustes de valores; Revisão contratual, com fundamento no § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e normativos aplicáveis: demais ajustes, nos seguintes termos:
 - I Repactuação em razão da Convenção Coletiva SIEMACO Curitiba/PR 2020 para as categorias abrangidas (referentes à limpeza, conservação, jardinagem e copeiragem) e Reajuste de valores de insumos, de acordo com a variação acumulada do IPCA. com fulcro na Cláusula Sexta do Contrato 08/2016 SR DPF PR firmado com SERVTRON PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA ME (CNPJ 09.201.726/0001-67) cc Cláusula Primeira do 2º Termo Aditivo:
 - II Exclusão da Rubrica da "Contribuição Social" de 10% sobre FGTS em caso de demissão sem justa causa, conforme estabelece a Lei nº 13.932, de 11 de dezembro de 2019:
 - "Art. 12. A partir de 1º de janeiro de 2020, fica extinta a contribuição social instituída por meio do art. 1º da Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001."
 - III Ajustes às alíquotas efetivas de PIS e COFINS, consoante o disposto nas Leis n°s 10.637/2002 e 10.833/2003, em observância ao que estabelece o Acórdão nº 2.647/2009-Plenário: de acordo com Recomendações da Controladoria-Geral da União, em auditoria específica, e orientação do Portal de Comprasgovernamentais, de 11 de outubro de 2019, considerando, em síntese:
 - "as empresas optantes pelo regime tributário de incidência não cumulativa deverão apresentar alíquotas efetivas para PIS e COFINS, nos termos das Leis nºs 10.637 2002 e 10.833 2003, e em observáncia ao que estabelece o Acórdão nº 2.647 2009-Plenário."
 - IV Redução temporária das alíquotas de contribuição aos serviços sociais autônomos, nos termos da Medida Provisória nº 932, de 31 de março de 2020, e suas alterações posteriores, conforme previsão contida no § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 que estabelece em seu art. 1º:
 - "Art. 1º Excepcionalmente, até 30 de junho de 2020, ficam reduzidas as alíquotas das contribuições aos serviços sociais autónomos para os seguintes percentuais: (...)"
 - V Adoção de medidas de enfrentamento ao coronavirus COVID-19, no âmbito dos contratos administrativos que envolvam mão de obra terceirizada, enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública, conforme as necessidades da Administração e os normativos que tratam da matéria no âmbito do Poder Executivo Federal e com fundamento nas Recomendações complementares do Portal de Compras do Governo Federal, de 21 de Março de 2020, considerando que:
 - "8.2. A Administração, em acordo com a Contratada, poderá adotar medidas de enfrentamento ao coronavirus, no âmbito dos contratos administrativos que envolvam mão de obra terceirizada, enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública, conforme as necessidades da Administração e os normativos que tratam da matéria no âmbito do Poder Executivo Federal".

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. A vigência deste Termo Aditivo é a partir da sua assinatura até o fim da vigência contratual 30/11/2021.

Parágrafo primeiro - no que se refere à adoção de medidas de enfrentamento ao coronavírus, no âmbito dos contratos administrativos que envolvam mão de obra terceirizada, enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública, conforme as necessidades da Administração e os normativos que tratam da matéria no âmbito do Poder Executivo Federal.

Parágrafo segundo - em relação à Revisão, referente à redução temporária das alíquotas de contribuição aos serviços sociais autônomos, com fundamento na Medida Provisória nº 932, de 31 de março de 2020, e suas alterações, conforme previsão contida no § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em caso de ampliação ou redução do período previsto, a vigência será automaticamente ajustada, de acordo com normativos posteriores.

Parágrafo terceiro - no que se refere às alíquotas efetivas de PIS e COFINS, haja vista a Contratada optar pelo regime de lucro real. foram revisados os valores referentes a 2019, prevendo-se que, a partir da assinatura deste Termo, poderão ser realizados ajustes e consequentes impactos na planilha da Contratada trimestralmente, devido a forma de recolhimentos dos Tributos pela Contratada, e os valores apurados, se for a restituir a Contratante, glosados nos repasses à Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. os valores contratuais, após Repactuação 2020, Revisões e demais ajustes, são os seguintes:



DEMONSTRATIVO 1: JAN/2019 - ajustes às alíquotas efetivas PIS e COFINS - Exercício 2019

POSTO	LOCAL	CIDADE	QUANTIDADE DE POSTOS DO ITEM	VALOR UNITÁRIO MENSAL SEM CORREÇÃO DE PIS E COFINS	VALOR UNITÁRIO MENSAL COM CORREÇÃO DE PIS E COFINS	VALOR TOTAL MENSAL SEM CORREÇÃO DE PIS E COFINS	VALOR TOTAL MENSAL COM CORREÇÃO DE PIS E COFINS	DIFERENÇA TOTAL MENSAL
SUPERVISOR	SR/PF/PR	CURITIBA	1	5.282,66	5.187,51	5.282,66	5.187,51	-95,16
SERVENTE DE LIMPEZA	SR/PF/PR	CURITIBA	12	3.834.32	3.763,70	46.011,80	45.164.44	-847,36
AUX SERV GERAIS	SR/PF/PR	CURITIBA	2	3.758,50	3.689,28	7.517.00	7.378,57	-138,43
SERVENTE DE LIMPEZA	GISE/SR/PF/PR	CURITIBA	1	2.911.06	2.857,45	2.911.06	2.857.45	-53,61
SERVENTE DE LIMPEZA c/ cumulação	GISE/SR/PF/PR	CURITIBA	1	3.019,45	2.963,84	3.019,45	2.963,84	-55.61
JARDINEIRO	SR/PF/PR	CURITIBA	1	3.440,00	3.378,03	3.440,00	3.378,03	-61,97
COPEIRA	SR/PF/PR	CURITIBA	2	3.562,88	3.498,70	7.125,76	6.997,40	-128,36
SERVENTE DE LIMPEZA	DPF/LDA/PR	LONDRINA	3	3.858,43	3.787,37	11.575,29	11.362.12	-213,17
SERVENTE DE LIMPEZA de cumulação	DPF/LDA/PR	LONDRINA	1	4.069,84	3.996,53	4.069,84	3.996,53	-73.31
AUX SERV GERAIS	DPF/LDA/PR	LONDRINA	2	3.911,03	3.840,58	7.822,06	7.681,16	-140,90
SERVENTE DE LIMPEZA	GISE/DPF/LDA/PR	LONDRINA	1	3.843.84	3,774,60	3.843,84	3.774.60	-69,24
SERVENTE DE LIMPEZA c/ cumulação	GISE/DPF/LDA/PR	LONDRINA	1	3.863,49	3.793,89	3.863,49	3.793,89	-69,59
JARDINEIRO	DPF/LDA/PR	LONDRINA	1	3.636,90	3.571.38	3.636,90	3.571,38	-65.51
SERVENTE DE LIMPEZA	DPF/MGA/PR	MARINGÁ	3	3.470,87	3.407.23	10.412,61	10.221,70	-190,91
SERVENTE DE LIMPEZA c/ cumulação	DPF/MGA/PR	MARINGÁ	1	3.573,07	3.507,57	3.573,07	3.507,57	-65.51
AUX SERV GERAIS	DPF/MGA/PR	MARINGÁ	2	3.472,75	3.409,08	6.945,50	6.818.16	-127,34
JARDINEIRO	DPF/MGA/PR	MARINGÁ	1	3.571,39	3.505,91	3.571,39	3.505,91	-65,48
				63.080,46	61.932,66	134.621,71	132.160.26	-2.461.45

DEMONSTRATIVO 2: FEV/2019 - ajustes às alíquotas efetivas PIS e COFINS - Exercício 2019

POSTO	LOCAL	CIDADE	QUANTIDADE DE POSTOS DO ITEM	VALOR UNITÁRIO MENSAL SEM CORREÇÃO DE PIS E COFINS	VALOR UNITÁRIO MENSAL COM CORREÇÃO DE PIS E COFINS	VALOR TOTAL MENSAL SEM CORREÇÃO DE PIS E COFINS	VALOR TOTAL MENSAL COM CORREÇÃO DE PIS E COFINS	DIFERENÇA TOTAL MENSAL
SUPERVISOR	SR/PF/PR	CURITIBA	1	5.595,21	5.494.42	5.595,21	5.494,42	-100,79
SERVENTE DE LIMPEZA	SR/PF/PR	CURITIBA	12	3.971,81	3.898,67	47.661,75	46.784,00	-877.75
AUX SERV GERAIS	SR/PF/PR	CURITIBA	2	3.926,44	3.854,13	7.852,88	7.708,26	-144.62
SERVENTE DE LIMPEZA	GISE/SR/PF/PR	CURITIBA	1	3.023,81	2.968,12	3.023,81	2.968,12	-55,69
SERVENTE DE LIMPEZA di cumulação	GISE/SR/PF/PR	CURITIBA	1	3.160,11	3.101,91	3.160,11	3.101,91	-58,20
JARDINEIRO	SR/PF/PR	CURITIBA	1	3.722,28	3.655,23	3.722,28	3.655,23	-67,05
COPEIRA	SR/PF/PR	CURITIBA	2	3.722,46	3.655,41	7.444.93	7.310,82	-134.11
SERVENTE DE LIMPEZA	DPF/LDA/PR	LONDRINA	3	4.012,67	3.938,77	12.038,00	11.816,31	-221.69
SERVENTE DE LIMPEZA d/ cumulação	DPF/LDA/PR	LONDRINA	1	4.266,50	4.189,65	4.266,50	4.189,65	-76,85
AUX SERV GERAIS	DPF/LDA/PR	LONDRINA	2	4.102,31	4.028,41	8.204,61	8.056,82	-147.79
SERVENTE DE LIMPEZA	GISE/DPF/LDA/PR	LONDRINA	1	3.997,75	3.925.74	3.997,75	3.925,74	-72,01
SERVENTE DE LIMPEZA c/ cumulação	GISE/DPF/LDA/PR	LONDRINA	1	4.050,98	3.978.01	4.050,98	3.978,01	-72,97
JARDINEIRO	DPF/LDA/PR	LONDRINA	1	3.813,45	3.744,75	3.813,45	3.744.75	-68,69
SERVENTE DE LIMPEZA	DPF/MGA/PR	MARINGÁ	3	3.610,56	3.544,36	10.831,68	10.633.09	-198,59
SERVENTE DE LIMPEZA c/ cumulação	DPF/MGA/PR	MARINGÁ	1	3.747,97	3.679,25	3.747,97	3.679,25	-68,72
AUX SERV GERAIS	DPF/MGA/PR	MARINGÁ	2	3.644,79	3.577,97	7.289,59	7.155,94	-133,65
JARDINEIRO	DPF/MGA/PR	MARINGA	1	3.745,50	3.676.83	3.745,50	3.676,83	-68,67
				66.114,60	64.911.64	140.446.99	137.879,16	-2.567.82

DEMONSTRATIVO 3: MAR/2019 a DEZ/2019 - ajustes às alíquotas efetivas PIS e COFINS - Exercício 2019

POSTO	LOCAL	CIDADE	QUANTIDADE DE POSTOS DO ITEM	VALOR UNITÁRIO MENSAL SEM CORREÇÃO DE PIS E COFINS	VALOR UNITÁRIO MENSAL COM CORREÇÃO DE PIS E COFINS	VALOR TOTAL MENSAL SEM CORREÇÃO DE PIS E COFINS	VALOR TOTAL MENSAL COM CORREÇÃO DE PIS E COFINS	DIFERENÇA TOTAL MENSAL
SUPERVISOR	SR/PF/PR	CURITIBA	1	5.608,04	5.507,03	5.608,04	5.507,03	-101/02
SERVENTE DE LIMPEZA	SR/PF/PR	CURITIBA	12	3.984.37	3.910.99	47.812.41	46.931.89	-880.52
AUX SERV GERAIS	SR/PF/PR	CURITIBA	2	3.939.00	3.866,46	7.877,99	7.732.91	-145,08
SERVENTE DE LIMPEZA	GISE/SR/PF/PR	CURITIBA	1	3.035.85	2.979,94	3.035,85	2.979.94	-35,91
SERVENTE DE LIMPEZA c/ cumulação	GISE/SR/PF/PR	CURITIBA	1	3.172,15	3.113,73	3.172,15	3.113.73	-58,42
JARDINEIRO	SR/PF/PR	CURITIBA	1	3.734,28	3.667.02	3.734.28	3.667.02	-97,27
COPEIRA	SR/PF/PR	CURITIBA	2	3.734,70	3.667,43	7,469,40	7.334.85	-134.65
SERVENTE DE LIMPEZA	DPF/LDA/PR	LONDRINA	3	4.012.67	3.938,77	12.038,00	11.816,31	-221,69
SERVENTE DE LIMPEZA c/ cumulação	DPF/LDA/PR	LONDRINA	1	4.266,50	4.189,65	4.266,50	4.189,65	-76,65
AUX SERV GERAIS	DPF/LDA/PR	LONDRINA	2	4.102,31	4.028,41	8.204,61	8.056,82	-147.79
SERVENTE DE LIMPEZA	GISE/DPF/LDA/PR	LONDRINA	1	3.997,75	3.925,74	3.997.75	3.925,74	-72.01
SERVENTE DE LIMPEZA di cumulação	GISE/DPF/LDA/PR	LONDRINA	11	4.050,98	3.978,01	4.050.98	3.978,01	-72,97
JARDINEIRO	DPF/LDA/PR	LONDRINA	1	3.813.45	3.744,75	3.813,45	3.744.75	-68,69
SERVENTE DE LIMPEZA	DPF/MGA/PR	MARINGA	3	3.610,56	3.544,36	10.831,68	10.633,09	-198,59
SERVENTE DE LIMPEZA c/ cumulação	DPF/MGA/PR	MARINGÁ	1	3.747,97	3.679,25	3.747.97	3.679,25	-68,72
AUX SERV GERAIS	DPF/MGA/PR	MARINGA	2	3.644,79	3.577,97	7.289.59	7.155,94	-133.65
JARDINEIRO	DPF/MGA/PR	MARINGÁ	1	3.745,50	3.676,83	3.745.50	3.676,83	-68,67
	A			66.200,86	64.996,33	140.696.15	138.123,76	-2.572.39

DEMONSTRATIVO 4: JAN/2020 - Exclusão da Rubrica da "Contribuição Social" de 10% sobre FGTS em caso de demissão sem justa causa



POSTO	LOCAL	CIDADE	QUANTIDADE DE POSTOS DO ITEM	VALOR UNITÁRIO MENSAL SEM CORREÇÃO DE FGTS	VALOR UNITÁRIO MENSAL COM CORREÇÃO DE FGTS	VALOR TOTAL MENSAL SEM CORREÇÃO DE FGTS	VALOR TOTAL MENSAL COM CORREÇÃO DE FGTS	DIFERENÇA TOTAL MENSAL
SUPERVISOR	SR/PF/PR	CURITIBA	1	5.608,04	5.582,87	5.608,04	5.582,87	-25,18
SERVENTE DE LIMPEZA	SR/PF/PR	CURITIBA	12	3.984,37	3.969,42	47.812,41	47.633,08	-179,33
AUX SERV GERAIS	SR/PF/PR	CURITIBA	2	3.939,00	3.924,05	7.877,99	7.848,10	-29,89
SERVENTE DE LIMPEZA	GISE/SR/PF/PR	CURITIBA	1	3.035,85	3.024,82	3.035,85	3.024,82	-11,02
SERVENTE DE LIMPEZA c/ cumulação	GISE/SR/PF/PR	CURITIBA	1	3.172,15	3.160,36	3.172,15	3.160,36	-11.79
JARDINEIRO	SR/PF/PR	CURITIBA	1	3.734,28	3.718,59	3.734,28	3.718,59	-15,70
COPEIRA	SR/PF/PR	CURITIBA	2	3.734,70	3.719,66	7.469,40	7.439,32	-30,08
SERVENTE DE LIMPEZA	DPF/LDA/PR	LONDRINA	3	4.012,67	3.997,37	12.038,00	11.992,12	-45,88
SERVENTE DE LIMPEZA c/ cumulação	DPF/LDA/PR	LONDRINA	1	4.266,50	4.250,04	4.266,50	4.250,04	-16.47
AUX SERV GERAIS	DPF/LDA/PR	LONDRINA	2	4.102,31	4.086,67	8.204,61	8.173,34	-31.27
SERVENTE DE LIMPEZA	GISE/DPF/LDA/PR	LONDRINA	1	3.997,75	3.982.04	3.997.75	3.982.04	-15.71
SERVENTE DE LIMPEZA of cumulação	GISE/DPF/LDA/PR	LONDRINA	1	4.050,98	4.035,04	4.050,98	4.035,04	-15,94
JARDINEIRO	DPF/LDA/PR	LONDRINA	1	3.813,45	3.797,59	3.813,45	3.797,59	-15,85
SERVENTE DE LIMPEZA	DPF/MGA/PR	MARINGÁ	3	3.610,56	3.596,25	10.831,68	10.788,75	-42,93
SERVENTE DE LIMPEZA c/ cumulação	DPF/MGA/PR	MARINGA	1	3.747,97	3.732,89	3.747,97	3.732,89	-15,07
AUX SERV GERAIS	DPF/MGA/PR	MARINGÁ	2	3.644,79	3.630,34	7.289,59	7.260,69	-28,90
JARDINEIRO	DPF/MGA/PR	MARINGA	1	3 745,50	3.729.89	3.745,50	3.729,89	-15,81
				66,200.86	65.937.90	140.696.15	140,149,53	-546.62

DEMONSTRATIVO 5: FEV/ 2020 a MAR/2020 e JUL/2020 a NOV/2021 - Repactuação 2020 (valores unitários e mensais sem considerar as reduções de aliquotas do Sistema "S")

POSTO	LOCAL	CIDADE	QUANTIDADE DE POSTOS DO ITEM	VALOR UNITÁRIO MENSAL REPACTUAÇÃO 2020	VALOR TOTAL MENSAL REPACTUAÇÃO 2020
SUPERVISOR	SR/PF/PR	CURITIBA	1	5.840,20	5.840,20
SERVENTE DE LIMPEZA	SR/PF/PR	CURITIBA	12	4.144,43	49.733,17
AUX SERV GERAIS	SR/PF/PR	CURITIBA	2	4.097,16	8.194,32
SERVENTE DE LIMPEZA	GISE/SR/PF/PR	CURITIBA	1	3.154,93	3.154,93
SERVENTE DE LIMPEZA c/ cumulação	GISE/SR/PF/PR	CURITIBA	1	3.297,32	3.297,32
JARDINEIRO	SR/PF/PR	CURITIBA	1	3.884,78	3.884,78
COPEIRA	SR/PF/PR	CURITIBA	2	3.884,69	7.769,39
SERVENTE DE LIMPEZA	DPF/LDA/PR	LONDRINA	3	4.178,12	12.534,37
SERVENTE DE LIMPEZA c/ cumulação	DPF/LDA/PR	LONDRINA	1	4.438,43	4.438.43
AUX SERV GERAIS	DPF/LDA/PR	LONDRINA	2	4.267,54	8.535,08
SERVENTE DE LIMPEZA	GISE/DPF/LDA/PR	LONDRINA	1	4.158,58	4.158,58
SERVENTE DE LIMPEZA c/ cumulação	GISE/DPF/LDA/PR	LONDRINA	1	4.214,69	4.214,69
JARDINEIRO	DPF/LDA/PR	LONDRINA	1	3.967,71	3.967,71
SERVENTE DE LIMPEZA	DPF/MGA/PR	MARINGÁ	3	3.756,45	11.269,36
SERVENTE DE LIMPEZA c/ cumulação	DPF/MGA/PR	MARINGÁ	1	3.900,00	3.900,00
AUX SERV GERAIS	DPF/MGA/PR	MARINGÁ	2	3.792,08	7.584,15
JARDINEIRO	DPF/MGA/PR	MARINGÁ	1	3.897,71	3.897,71
					146.374,18

DEMONSTRATIVO 6: ABRIL - MAI - JUN / 2020 - Repactuação 2020 (previsão de valores unitários e mensais considerando a redução temporária das alíquotas de contribuição aos serviços sociais autônomos Sistema "S").

POSTO	LOCAL	CIDADE	QUANTIDADE DE POSTOS DO ITEM	VALOR UNITÁRIO MENSAL SEM DESONERAÇÃO DO SISTEMA "S"	VALOR UNITÁRIO MENSAL COM DESONERAÇÃ O DO SISTEMA "S"	VALOR TOTAL MENSAL SEM DESONERAÇĂ O DO SISTEMA "S"	VALOR TOTAL MENSAL COM DESONERAÇÃO DO SISTEMA "S"	DIFERENÇA TOTAL MENSAL
SUPERVISOR	SR/PF/PR	CURITIBA	1	5.840,20	5.793,43	5.840,20	5.793,43	-46,77
SERVENTE DE LIMPEZA	SR/PF/PR	CURITIBA	12	4.144,43	4.116,67	49.733,17	49.400,03	-333.14
AUX SERV GERAIS	SR/PF/PR	CURITIBA	2	4.097,16	4.069,40	8.194,32	8.138,79	-55,52
SERVENTE DE LIMPEZA	GISE/SR/PF/PR	CURITIBA	- 1	3.154,93	3.134,45	3.154,93	3.134,45	-20,48
SERVENTE DE LIMPEZA c/ cumulação	GISE/SR/PF/PR	CURITIBA	1	3.297,32	3.275,42	3.297,32	3.275,42	-21,90
JARDINEIRO	SR/PF/PR	CURITIBA	1	3.884,78	3.855,62	3.884,78	3.855,62	29,16
COPEIRA	SR/PF/PR	CURITIBA	2	3.884,69	3.856,76	7.769,39	7.713.52	-55,87
SERVENTE DE LIMPEZA	DPF/LDA/PR	LONDRINA	3	4.178,12	4.149,71	12,534,37	12.449,14	-85,23
SERVENTE DE LIMPEZA c/ cumulação	DPF/LDA/PR	LONDRINA	1	4.438,43	4.407,84	4.438,43	4.407,84	-30,59
AUX SERV GERAIS	DPF/LDA/PR	LONDRINA	2	4.267,54	4.238.49	8.535,08	8.476.99	-58,09
SERVENTE DE LIMPEZA	GISE/DPF/LDA/PR	LONDRINA	1	4.158,58	4.129,41	4.158.58	4,129,41	-29.18
SERVENTE DE LIMPEZA c/ cumulação	GISE/DPF/LDA/PR	LONDRINA	1	4.214,69	4.185,07	4.214,69	4.185,07	-29,61
JARDINEIRO	DPF/LDA/PR	LONDRINA	1	3.967,71	3.938,26	3.967,71	3.938,26	-29,45
SERVENTE DE LIMPEZA	DPF/MGA/PR	MARINGÁ	3	3.756,45	3.729,87	11.269,36	11.189,61	-79,75
SERVENTE DE LIMPEZA c/ cumulação	DPF/MGA/PR	MARINGA	1	3.900,00	3.872,00	3,900,00	3.872,00	-28,00
AUX SERV GERAIS	DPF/MGA/PR	MARINGA	2	3.792,08	3.765,23	7.584,15	7.530,47	-53.69
JARDINEIRO	DPF/MGA/PR	MARINGÁ	1	3.897,71	3.868,71	3.897,71	3.868,71	-29,00
				68.874.83	68.386.34	146.374.18	145.358,75	-1.015.43

DEMONSTRATIVO 7: valores contratuais apurados, para ajustes de diferenças entre às aliquotas repassadas à Contratada e aliquotas efetivas informadas de PIS e COFINS, Exercício 2019, conforme Declaração 14628745 encaminhado pela Contratada.

2019	VALOR MENSAL RS alíquotas repassadas à Contratada PIS (1,65%) - COFINS (7,60%)	SEI	VALOR MENSAL RS alíquotas efetivas - Média 2019 (Declaração da Contratada) PIS (1,282) COFINS (5,909)	DIFERENÇAS APURADAS alíquotas repassadas à Contratada (-) Médias efetivas PIS e COFINS - 2019 (GLOSA NAS PRÓXIMAS FATU
JAN	134.621,76	2° TAP - CCT 2018 6515088	132.160,19	
FEV	140.446,97	3° TAP - CCT 2019 11219319	137.879,16	
MAR	140.696,00	3° TAP - CCT 2019 11219319	138.123,76	
ABR	140.696,00	3° TAP - CCT 2019 11219319	138.123,76	
MAI	140.696,00	3° TAP - CCT 2019 11219319	138.123,76	
JUN	140.696,00	3° TAP - CCT 2019 11219319	138.123,76	
JUL	140.696,00	3° TAP - CCT 2019 11219319	138.123,76	



		TOTALRS		
DEZ	140.696,00	3° TAP - CCT 2019 11219319	138.123,76	
NOV	140.696,00	3° TAP - CCT 2019 11219319	138.123,76	
OUT	140.696,00	3° TAP - CCT 2019 11219319	138.123,76	
SET	140.696,00	3° TAP - CCT 2019 11219319	138.123,76	
AGO	140.696,00	3° TAP - CCT 2019 11219319	138.123,76	

DEMONSTRATIVO 8: valores contratuais apurados, para ajustes de diferenças entre os repasses para a Contratada no mês de **JANEIRO 2020** e valor mensal devido. considerando a orientação Técnica, constante no Site www.comprasgovernamentais.gov.br, para exclusão da Rubrica da "Contribuição Social" de 10% sobre o FGTS em caso de demissão sem justa causa.

DIFERENÇA APURADA (GLOSA NAS PRÓXIMAS FATI	VALOR MENSAL RS (após a exclusão da Rubrica da "Contribuição Social" de 10% sobre FGTS em caso de demissão sem justa causa)	SEI	VALOR MENSAL RS JAN/2020	2020
	140.149,53	3° TAP - CCT 2019 11219319	140.696,00	JAN
	TOTALRS			

DEMONSTRATIVO 9: ABRIL - MAI - JUN / 2020 - valores contratuais apurados, a fim de previsão referente à redução temporária das alíquotas de contribuição aos serviços sociais autônomos Sistema "S".

2020	REPACTUAÇÃO 2020	SEI	VALOR MENSAL RS (ABR - MAI - JUN/2020 isenção Sistema "S")	DIFERENÇAS APURADAS B (ABR - MAI - JUN/2020 Isenção Siste
ABR	146.374,18	5° Termo Aditivo	145.358,75	
MAI	146.374,18		145.358,75	
JUN	146.374,18		145.358,75	
a scientification and discounts			TOTALRS	Control of the Contro

DEMONSTRATIVO 10: REPACTUAÇÃO 2020 (Diferença Mensal da Repactuação de 2019 para 2020, sem considerar a redução de aliquota do Sistema "S")

2020	REPACTUAÇÃO 2019 RS	REPACTUAÇÃO 2020 RS	REPACTUAÇÃO 2019 PARA 2020 DIFERENÇA MENSAL RS
FEV	140.696,00	146.374,18	5.678,18
MAR	140.696,00	146.374,18	5.678,18
ABR	140.696,00	146.374,18	5.678,18
MAI	140.696.00	146.374,18	5,678,18
JUN	140.696.00	146.374,18	5.678,18
JUL	140.696.00	146.374,18	5.678,18
AGO	140.696.00	146.374,18	5.678.18
SET	140.696.00	146.374,18	5.678,18
OUT	140.696,00	146.374,18	5.678,18
NOV	140.696,00	146.374,18	5.678,18
DEZ	140.696,00	146.374,18	5.678,18
2021			
JAN	140.696,00	146.374,18	5,678,18
FEV	140.696,00	146.374,18	5.678.18
MAR	140.696,00	146.374,18	5.678,18
ABR	140.696.00	146.374,18	5,678,18
MAI	140.696.00	146.374,18	5.678,18
JUN	140.696.00	146.374,18	5.678.18
JUL	140.696,00	146.374,18	5.678,18
AGO	140.696.00	146.374,18	5.678.18
SET	140.696.00	146.374,18	5.678,18
OUT	140.696,00	146.374,18	5.678,18
NOV	140.696,00	146.374,18	5.678,18
	A CONTRACTOR OF THE PROPERTY O	REPACTUAÇÃO 2020 RS	124.919,96
		PIS e COFINS 2019 RS: (-)	(30.753,20)
		- JAN/19	-2.461,45
		- FEV/19	-2.567,82
		- MAR a DEZ/19	- 2.572,393 x 10 Meses = - 25.723,93
	DIFERENÇAS APURADAS	EXCLUSÃO DA RUBRICA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL 10% - JAN/2020 (-)	(546,42)
		AJUSTES CONTRIBUIÇÕES PARA O SISTEMA "S" (-)	(3.046,29)
		- ABR/20	-1.015,43
		- MAI/20	-1.015,43
		- JUN/20	-1.015,43
	VALOR GLOBAL 5° TERMO	ADITIVO (após ajustes) RS (=)	90.574.05

3.2. O valor Mensal da contratação, em razão da Repactuação de valores 2020, passará de RS 140.696,00 (cento e quarenta mil seiscentos e noventa e seis reais) para RS 146.374,18 (cento e quarenta e seis mil trezentos e setenta e quatro reais, dezoito centavos).



- 3.3. O valor Mensal, exclusivamente, para o período de ABRIL-MAI-JUN /2020, considerando ajustes referentes ao Sistema "S" será de R\$ 145.358.75 (cento e quarenta e cinco mil. trezentos e cinquenta e oito reais, setenta e cinco centavos);
- 3.4. o valor Global deste Termo Aditivo é de RS 90.574,05 (noventa mil, quinhentos e setenta e quatro reais e cinco centavos), correspondente às diferenças de valores apuradas na Repactuação 2020, Revisões e demais ajustes;
- 3.5. os efeitos financeiros da Repactuação baseada na Convenção Coletiva de Trabalho 2020 incidem desde o início de sua vigência em 1º/2/2020, data-base da respectiva CCT, nos termos do Contrato originário;
- 3.6. Considerando as alteração de alíquotas efetivas de PIS e COFINS, os valores glosados referentes a Vale-Transporte, estimados nas planilhas e não repassados aos funcionarios da Contratada, foram retificados, tendo em vista o impacto dos referidos tributos sobre o beneficio, por consequência, deverão ser ajustados nas próximas faturas:
- 3.7. os efeitos financeiros, para situações já faturadas pela Contratada, deverão ser ajustados nas próximas faturas, de acordo com demonstrativos constantes deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/200364 Fonte: 0100000000 / 0186301080

Programa de Trabalho: 06122003220000001 / 06181501627260001

Elemento de Despesa: 339037.02

PI: PF99900AG20

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ratificam-se as demais cláusulas contratuais não alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - PUBLICAÇÃO

6.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, conforme dispõe a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORO

7.1. O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Termo Aditivo será a Subseção Judiciária de Curitiba, pertencente à Seção Judiciária do Estado do Paraná - Justiça Federal

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, segue assinado pelas partes.

Curitiba, 5 de junho de 2020.

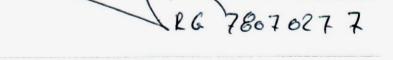
SÉRGIO EDUARDO BUSATO

Superintendente Regional - substituto Ordenador de Despesas - substituto SR/PF/PR Contratante SIMONE RAQUEL HONÓRIO DE OLIVEIRA SERVTRON Prestação de Serviços e Comércio - EIRELI

CONTRATADA

Testemunhas:

Giovana Ireni B. de M. Frank Agente Administrativa Mat. 12.668





Documento assinado eletronicamente por SERGIO EDUARDO BUSATO, Ordenador de Despesa - Substituto(a), em 05/06/2020, às 13:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por GIOVANA IRENI BATISTA DE MENEZES FRANK, Agente Administrativo(a), em 05/06/2020, às 13:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 69, § 19, do Decreto nº 8 539, de 8 de pubbro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.daf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_graao_acesso_externo=0, informando o código verificador 14938465 e o código CRC 07AE6836.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 18/06/2020 | Edição: 115 | Seção: 3 | Página: 78

Órgão: Ministério da Justiça e Segurança Pública/Polícia Federal/Superintendência Regional no Paraná

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2020 - UASG 200364

Número do Contrato: 8/2016.

Nº Processo: 08385006939201698.

PREGÃO SISPP Nº 5/2016. Contratante: MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA-PUBLICA. CNPJ Contratado: 09201726000167. Contratado: SERVTRON PRESTACAO DE SERVICOS E -COMERCIO EIRELI. Objeto: Repactuação CCT 2020, Revisão alíquotasSistema S e Redução alíquota Contrib. Social sobre FGTS, ajuste alíquotas efetivas PIS/Cofins,previsão adoção medidas Coronavírus-COVID-19. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 05/06/2020 a 30/11/2021. Valor Total: R\$90.574,05. Fonte: 100000000 - 2020NE800023. Data de Assinatura: 05/06/2020.

(SICON - 17/06/2020)

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.